



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 260
Proc. 020/23
Rub. mf

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.456.004/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASARIBAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.21-1-02 - Cultivo de morango 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ASSENTAMENTO MELODIA SEDE SOCIAL	
CEP 79.180-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMASARIBAS@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 9645-0099/ (67) 9952-0228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **09:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mf
Quart



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Fis. 261
Proc. 020/23
Rub. mf

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF:
MS012023.03.000000291CAF

Data da inscrição:
13/01/2023

Situação:
ATIVO

Data de Validade:
13/01/2025



Identificação:

Razão Social:
ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS

Tipo de Pessoa Jurídica:
Associação

Município:
Ribas do Rio Pardo

Representante Legal:
ABEL DA CONCEICAO MARTINS

CNPJ:
19.456.004/0001-07

Data de Constituição:
25/11/2013

UF:
MS

CPF:
172.988.221-87

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade:
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL

Cadastrador:
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

CNPJ:
03.981.081/0001-46

CPF:
413.404.186-49

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	20	90.9
Número de associados sem inscrição no CAF	2	9.1

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
MS	3
SP	1

Lista de composição Societária:

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANTONIA SANTOS DE SOUZA	285.320.821-49	ATIVO	MS102022.01.000024055CAF
JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	489.863.641-15	ATIVO	
JOCELENE FARIAS	328.938.378-40	ATIVO	
ORILENE BARBOSA RODRIGUES	636.783.731-00	ATIVO	
ROBERTA TATIANE DA SILVA MEIRA	978.769.681-04	ATIVO	
SELMA DOS SANTOS	849.198.091-15	ATIVO	
ODILIO RODRIGUES DE ARRUDA	108.100.051-15	ATIVO	
DELMIR SEIFERT	236.941.301-87	ATIVO	
ILCEMAR PIZATTO	830.120.441-91	ATIVO	
ALDECI LOPES DE BARROS	920.974.308-30	ATIVO	
EDSON ALVES DE MATTOS	298.037.561-68	ATIVO	
GISLENE DIAS	845.500.741-91	ATIVO	
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	238.047.771-04	ATIVO	
EDER PANIAGO VOGADO	600.680.601-06	ATIVO	MS012023.01.000120296CAF
MARIZA XAVIER DE OLIVEIRA	006.002.261-23	ATIVO	MS062022.01.000010334CAF
MARLENE PEREIRA ZONIM	001.990.941-10	ATIVO	
TANIA MARA OLIVEIRA GARCIA	489.461.761-72	ATIVO	
MARILZA PAULA DE CARVALHO	601.184.151-15	ATIVO	
GENECI DA SILVA MEIRA	911.298.421-34	ATIVO	
JEFERSON FARIAS DE JESUS	095.459.491-63	Não possui CAF	
ABEL DA CONCEICAO MARTINS	172.988.221-87	Não possui CAF	
ADAO DE SOUZA PLUMA	500.934.101-82	ATIVO	

Fls. 262
Proc. 020/23
Rub. my

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO - MS - ASARIBAS, ALTERADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2022. - CNPJ: 19.456.004/0001-07

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Fls. 263
Proc. 020173
Rub. me

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO, abreviadamente sob a sigla "ASARIBAS", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de setembro de 2013, com sede e foro na cidade de Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul, na rodovia BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO, s/n, Assentamento Melodia Sede Social, zona rural, CEP: 79.180-000, Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A ASARIBAS tem por finalidade:

- I. Agregar apicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural visando incrementar a apicultura a meliponicultura nacional no Brasil;
- II. Agregar agricultores familiares produtores de hortaliças e frutas do Município de Ribas do Rio Pardo, visando o fomento a produção e apoio na comercialização desses produtos;
- III. Prestar assistência técnica a seus associados;
- IV. Realizar ou participar de reuniões, palestras, conferências, encontros, simpósios e congressos para o intercâmbio, apresentação e discussão de assuntos técnicos, sociais e culturais;
- V. Realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo do mel e outros produtos da apicultura e meliponicultura de hortaliças e frutas;
- VI. Firmar convênios com órgãos públicos ou entidades particulares para a instalação de centros de ensino técnico ou profissionalizante, visando a difusão do conhecimento da apicultura e meliponicultura nacional;
- VII. Colaborar com o ensino oficial e particular, realizando palestras, prestando informações, promovendo cursos e cedendo materiais apícolas, hortaliças e frutas para feiras e exposições de ciências;
- VIII. Manter uma biblioteca de livros da apicultura, horticultura e frutas e de outros de interesse dos associados;
- IX. Constituir-se em órgão de informação dos Poderes Públicos;
- X. Manter intercâmbio ou firmar convênio com outras associações de apicultura e/ou meliponicultura;
- XI. Promover a vigilância sanitária apícola levando ao conhecimento das autoridades competentes as anormalidades verificadas;
- XII. Promover a defesa da natureza e manter intercâmbio com entidades que a protejam;
- XIII. Organizar para seus associados, viagens isoladas ou em grupo, com finalidades técnicas ou sociais, participação em eventos, na área nacional e internacional;
- XIV. Produzir, adquirir e distribuir a seus associados os produtos das abelhas, enxames, rainhas, produtos para tratamento das abelhas, materiais equipamentos e implementos apícolas, livros, jornais e revistas, mudas e sementes;
- XV. Criar, firmar convênio ou participar de cooperativas de produtores;



COI

- XVI. Promover o desenvolvimento da meliponicultura na região do Pantanal sul-mato-grossense;
- XVII. Representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, dissolvendo-se a entidade somente por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados presentes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da Associação, a Assembleia Geral Extraordinária indicará uma ou mais entidades congêneres, com no mínimo 02 (dois) anos de existência, que estejam com suas obrigações e contribuições sociais e legais em dia, como destinatárias do patrimônio social líquido a ser aplicado nas mesmas finalidades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

SEÇÃO I - Dos Associados

Artigo 4º - São aceitos como associados da ASARIBAS, apicultores, meliponicultores, produtores de hortaliças e frutas, técnicos e interessados, radicados em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 5º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação, sendo apresentado aos demais associados em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 8 (oito).

Artigo 6º - São direitos dos associados:

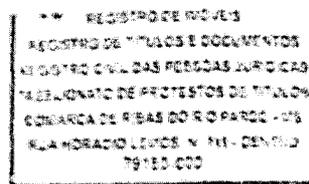
- I. Participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios e serviços prestados pela Associação, na forma estabelecida por este Estatuto e pelos regulamentos próprios;
- II. Votar e ser votado para cargo eletivo da Associação, observadas as disposições deste Estatuto;
- III. Exercer cargo ou função na Associação, por nomeação;
- IV. Participar das Assembleias Gerais, discutir e votar a matéria constante da pauta;
- V. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista neste Estatuto;
- VI. Recorrer, por escrito, à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre qualquer ato ou resolução do Presidente;
- VII. Apresentar, por escrito, queixas ou sugestões em relação à organização e qualidade dos serviços prestados pela Associação;
- VIII. Requerer, por escrito, o cancelamento de sua inscrição no quadro associativo.

Fls. 264
Proc. 020/23
Rub. mf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Artigo 7º - O exercício dos direitos do associado fica condicionado à quitação das obrigações sociais.

SEÇÃO III – Dos Deveres

Fls. 265
Proc. 020123
Data ml

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Votar nas eleições da Associação;
- II. Cumprir e zelar pela observância deste Estatuto e dos regulamentos vigentes, acatando as deliberações dos poderes sociais;
- III. Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- IV. Pagar nos prazos fixados as contribuições, taxas e demais débitos a que estiver sujeito, contraídos em razão de serviços prestados ou postos à sua disposição, direta ou indiretamente pela ASARIBAS;
- V. Portar-se com urbanidade no trato com as pessoas a abster-se de manter polêmica de caráter político ou religioso no recinto social.

SEÇÃO IV – Das Responsabilidades, Demissão e Exclusão

Artigo 9º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Artigo 10º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado, desde que, cumprida todas as obrigações assumidas com a associação.

Artigo 11º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado ou no caso do seu falecimento.

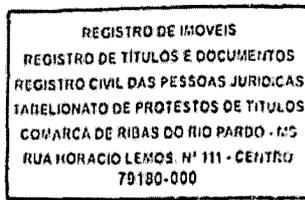
Parágrafo Segundo - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo, podendo ser readmitido como associado apenas por aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - Será excluído automaticamente o associado que atrasar por 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo da análise do seu caso pela diretoria e após efetuar os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

26



CAPÍTULO III DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 12º - A área de atuação da ASARIBAS é ilimitada.

Artigo 13º - Proposta pelo Presidente e aprovada pela Diretoria, a Associação poderá estabelecer filiais fora da sede para prestar serviços a seus associados.

Fis. 266
Proc. 020/23
Rub. [assinatura]

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO DA ASARIBAS

Artigo 14º - São poderes da ASARIBAS, a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - Das Assembleias Gerais

Artigo 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto, podendo ser Ordinária e/ou Extraordinária.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 17º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- fixar o valor da contribuição mensal dos associados.
- quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Artigo 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

[assinatura]

[assinatura]



Artigo 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) do número de associados(as) em condições de voto e em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo Quarto - O Edital da Assembleia Geral mencionará o dia, o local da realização da Assembleia, as ordens do dia, e os horários da primeira e segunda convocação, sendo que a segunda convocação, a assembleia realizar-se a 15 (quinze) minutos após o horário previsto para a primeira convocação.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral não pode deliberar sobre assuntos estranhos à ordem do dia, previamente estabelecida no edital.

Parágrafo Sexto - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Parágrafo Oitavo - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Artigo 21º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelo Presidente ou seu substituto, pelo Secretário da Assembleia e por quantos o queiram fazer.

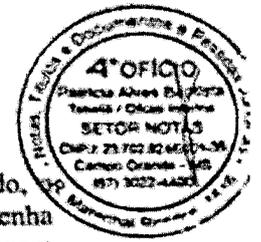
SEÇÃO II – Da Diretoria – Mandatos, Constituição e Competência

Artigo 22º - A Diretoria será constituída por 3 (três) membros efetivos, com as designações de Presidente, Secretário e Tesoureiro, e 1 (um) suplente sem direito a voto, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

Fis. 267
Proc. 070123
Rub. mf

9 3



Parágrafo Segundo - Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando, qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, o suplente assume o cargo vago, caso tenha mais de um cargo vago os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 23º - A Diretoria será ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

Artigo 24º - O direito de votar é pessoal.

Hs. 268
Proc. 020/23
Rub. my

Artigo 25º - Compete à Diretoria em especial:

- a) Dirigir a associação de acordo com este estatuto, gerir os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento, no sentido de bem servir os seus associados (as);
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como as resoluções das Assembleias Gerais;
- c) Organizar o Orçamento;
- d) Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto;
- e) Reunir-se em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos;
- f) Organizar e submeter anualmente à Assembleia Geral, no primeiro trimestre, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar.
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis com expressa autorização da Assembleia Geral;

Artigo 26º - Ao Presidente, além do que lhe é atribuído neste Estatuto, compete:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial podendo nesta última delegar poderes;
- b) Determinar os dias de reunião de Diretoria, de reuniões de associados, convocar as Assembleias Gerais, de reuniões de associados presidindo-as;
- c) Adotar qualquer medida de natureza urgente, quando não possa, na ocasião, reunir os associados, levando ao conhecimento deste o ocorrido na primeira reunião;
- d) Decidir com o seu voto de qualidade, quando houver empate;
- e) Manter a ordem nas discussões, chamar a atenção de sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tomar tumultuadas;
- f) Abrir e movimentar conta corrente em qualquer agência bancária, autorizar débitos, requisitar talonários, saldos, extratos e quaisquer documentos em conjunto com o Tesoureiro;
- g) Contrair empréstimos e benefícios para os associados, desde que aprovados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Diretor Suplente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Secretário:

- Assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência;
- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- Zelar pelos arquivos e manter em dia as fichas dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Diretor Tesoureiro, além de sua condição de diretor, ou o Diretor Suplente, caso o Diretor Tesoureiro não o faça, assumirá as funções do Diretor Secretário, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Artigo 28º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Assumir e exercer as funções do Diretor Secretário no caso de ausência;
- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

Fls. 269
Proc. 02.0123
Rub. mf

PARÁGRAFO ÚNICO - o Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Diretor Suplente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Artigo 29º - Caso seja necessário, a elaboração de um Regimento Interno, o mesmo, estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos ao que este Estatuto dispuser.

Artigo 30º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal-- Mandato e Competência

Artigo 31º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente eleito para mandato de 3 (três) anos, sendo também permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

Parágrafo Segundo - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;



- b. assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada 6 (seis) meses e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de pelo menos três membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Fis. 270
Proc. 020/23
Rub. mp

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 34º - Os associados poderão votar para a escolha dos dirigentes, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas e preencham, os requisitos deste capítulo.

Artigo 35º - Poderão votar nas eleições os filiados inscritos até a realização da Assembleia Geral.

Artigo 36º - Poderão ser votados, os filiados inscritos até a publicação do edital da Assembleia Geral.

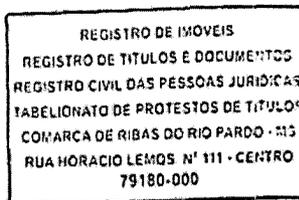
Artigo 37º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

Artigo 38º - As chapas poderão ser inscritas no dia da Assembleia Geral, porém, caso algum associado eleito, seja impedido de assumir o cargo por razões legais, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento de cargo vago de acordo com as normas deste estatuto.

Parágrafo Primeiro - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO



Artigo 39º - O patrimônio da ASARIBAS é constituído de:

- I. Contribuições sociais;
- II. Auxílios e subvenções recebidas dos poderes públicos ou de particulares;
- III. Bens móveis e imóveis e as rendas por elas geradas;
- IV. Doações e legados;
- V. Quaisquer outros bens e valores auferidos pela Associação.

Artigo 40º - Qualquer renda gerada pelas atividades da Associação, será sempre destinada ao custeio das próprias atividades, expansão dessas atividades e do patrimônio da Associação, vedada a distribuição sob forma de lucros ou a qualquer outro título.

Artigo 41º - O orçamento anual será uno, abrangendo obrigatoriamente toda receita e despesa e discriminado as dotações necessárias ao custeio de cada um dos serviços.

Artigo 42º - Em todos os impressos internos, externos, peças publicitárias e/ou promocionais, deverão constar obrigatoriamente o emblema e a sigla "ASARIBAS".

Artigo 43º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fis. 271
Proc. 020/23
Rub. mf

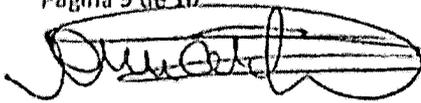
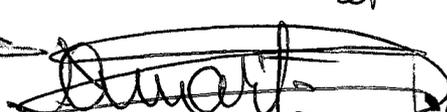
Artigo 44º - Os cargos eletivos, como também os preenchidos por nomeação, serão exercidos sem qualquer remuneração.

Artigo 45º - Sem prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, é expressamente vedado ao Presidente alienar, gravar, ou permutar bens imóveis da ASARIBAS.

Artigo 46º - A Diretoria poderá autorizar o reembolso ao associado das despesas comprovadamente efetuadas, quando a serviço da associação previamente solicitado.

Artigo 47º - Serão observadas como datas especiais, para serem cultuadas pela Associação:

- I - 22 de maio - Dia do Apicultor;
- II - 12 de setembro - Data da Fundação da ASARIBAS.

Digitizado por

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS N° 111 - CENTRO
79180-000



Artigo 48° - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 18°.

Artigo 49° - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

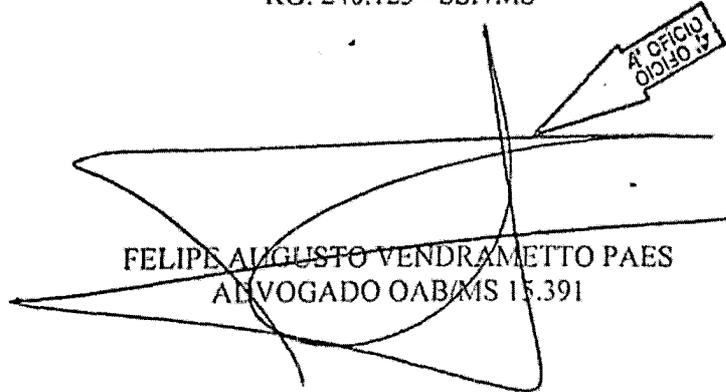
Artigo 50° - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral do dia 12 de setembro de 2013, e alterado nesta data.

Artigo 51° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas às entidades ou órgãos competentes.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Ribas do Rio Pardo/MS, no dia 20 de outubro de 2022.


ABEL DA CONCEIÇÃO MARTINS
Presidente (Representante Legal)
CPF: 172.988.221-87
RG: 240.123 - SSP/MS

Fls. 272
Proc. 070/23
Rub. mf


FELIPE AUGUSTO VENDRAMETTO PAES
ADVOGADO OAB/MS 15.391

4° OFÍCIO
Rua Marechal Rondon, 151
Fone: (67) 3022-4400
CNPJ: 23.702.624/0001-35
Site: www.4oficio.net.br

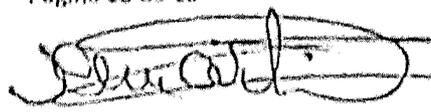
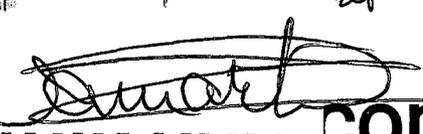
4° OFÍCIO
Patrícia Alves Baptista
Tabelião / Oficial Inscrição
SETOR NOTAS
CNPJ: 23.702.624/0001-35
Campo Grande - MS
(67) 3022-4400

Reconheço por Verdadeiro a seguinte assinatura:
FELIPE AUGUSTO VENDRAMETTO PAES

Em test. de verdade
Vilmar Carlos da Mota Junior, Escrevente
Campo Grande/MS 20 de outubro de 2022
Consulte: www.imejus.br
6elot) ABN32211-533-RFNo
EMOL R\$ 6,00 ISS R\$ 0,00 FUNJON R\$ 0,00
FUNADER/FUND/PGE'04 R\$ 0,00 ALIOMP R\$ 0,00
6ELO R\$ 3,00 TOTAL R\$ 10,00 PIX OP Vilmar



Vilmar Carlos da Mota Junior
Escrevente



mf
Digitalizado por

01

01

Associação de Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo – MS. ASARIBAS – Inscrita no CNPJ 19.456.004/0001 – 07. Sede: Assentamento Melodia Ribas do Rio Pardo – Mato Grosso do Sul. Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo – MS; Conforme o Edital de Convocação de 01 de Agosto de 2021. Aos 05 dias do mês de Setembro de 2021 às 08:00hs na sede desta Associação, no Assentamento Melodia ; reuniu-se a sua presidente Sra. Daiane de Oliveira, juntamente com sua diretoria e os apicultores e agricultores familiares associados convocados para uma Assembléia Geral para deliberar a seguinte ordem do dia: a) Aprovação da Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo – ASARIBAS, dando inicio a abertura dos trabalhos com a oportunidade da palavra a Sra. Daiane de Oliveira – presidente, relatou a necessidade de eleger uma mesa diretora para conduzir os trabalhos deste processo Eleitoral, assim nomeou para presidir a mesa, o Sr. Agenor Zonin, para secretario da mesa o Sr, Lineu Lauro Lima e para assessorar o Sr. Luiz Abadio Magalhães. Com a palavra o Sr. Agenor Zonin, fez a leitura do Edital de convocação do dia 01 de Agosto de 2021 e em seguida foi apresentada a Chapa única – Presidente; Sr. Abel da Conceição Martins; Vice Presidente Sr. Ricardo Rodrigues dos santos; 1º Secretária Sra Neuza Paes dos Santos; 2º Secretario Eder Paniago Vogado; 1º Tesoureira Antônia Santos de Souza; 2º Tesoureira Marlene Pereira Zonin; 1º Conselho Fiscal: Delmir Seifert; 2º Conselho Fiscal: Miguel Emiliano de Jesus; 3º Conselho Fiscal: Edson Alves de Mattos; 1º Suplente Conselho Fiscal: Oraide lemos Camargo; 2º Suplente Conselho Fiscal: Orilene Barbosa Rodrigues; 3º Suplente Fiscal: Aldeci Lopes de Barros. Após a apresentação e apreciação desta assembléia foi colocado em votação. Compareceram para votar 37 (Trinta e sete) pessoas para exercer o seu direito de voto, e assim foi a votação por aclamação e nenhuma obstrução, ficando assim denominada; Eleita a Chapa Única. Após a aprovação e eleição da Nova Diretoria nesta assembléia geral segue o termo de Eleição e posse da chapa Eleita a seguir. Presidente: Sr. Abel da conceição Martins, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador da cédula de identidade sob nº 240.123, SSP/MS, e do CPF 172.988.221-87. Residente e domiciliado no Lote 134 – no Loteamento Melodia, nesta. Vice – Presidente: Sr. Ricardo Rodrigues dos santos, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador da cédula de identidade sob nº 597.139 SSP/MS e do CPF 465.131.401-53, residente e domiciliado no Lote nº 61, no Loteamento Melodia, nesta.

[Handwritten signature]

Fls. 273
 Proc. 020/2
 R: *[Handwritten initials]*

[Handwritten mark]

Registro de Imóveis
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Tabelionato de Protestos de Títulos
 Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
 Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
 73150-000

[Handwritten signature]

1º Secretaria: Sra. Neuza Paes dos Santos, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora da cédula de identidade sob nº 000.437.867 SSP/MS e do CPF 003.925.511-10, residente e domiciliada no Lote nº 39 - no Loteamento Melodia, nesta. 2º Secretario: Sr. Eder Paniago Vogado, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador da cédula de identidade nº 483.404 SSP/MS e do CPF 600.680.601-06, residente e domiciliado no Lote nº 30, Loteamento Melodia, nesta. 1º Tesoureira: Sra. Antônia Santos de Souza, Viúva, Agricultora Familiar, portadora de identidade sob. Nº 12544608 SSP/SP e do CPF nº 285.320.821-49, residente e domiciliada no Lote nº 59, no Loteamento Melodia, nesta. 2º tesoureira: Sra. Marlene Pereira Zonin; brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora da cédula identidade nº 000.942.974 SSP/MS e do CPF nº 001.990.941-10, residente e domiciliado no Lote nº 98 - no Loteamento Melodia, Nesta. 1º Conselho Fiscal: Sr. Delmir Seifert, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador de cédula de identidade sob, nº 262.514 SSP/MS, e do CPF 236.941.301-87, residente e domiciliado no Lote nº 132 - no Loteamento Melodia, nesta. 2º Conselho Fiscal: Sr. Miguel Emiliano de Jesus; brasileiro casado, Agricultor Familiar, portador da cédula de identidade Sob, nº 278.981.495 - SSP/SP e do CPF 267.812.368-57, residente e domiciliado no Lote nº 135- no Loteamento Melodia, nesta. 3º Conselho Fiscal: Sr. Edson Alves de Mattos, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador da cédula de identidade sob nº 142.869 SSP/MS e do CPF 298.037.561-68, residente e domiciliado no Lote de nº 01- Loteamento Melodia, nesta. 1º Suplente Conselho Fiscal Sra. Oraide Lemes Camargo, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora da cédula de identidade sob nº 001.161.467 - SSP/MS e do CPF 106.517.721-58, residente e domiciliada no Lote nº 43 - Loteamento Melodia, nesta. 2º Suplente do Conselho Fiscal: Sra. Orilene Barbosa Rodrigues, brasileira, casada, Agricultora Familiar, portadora de cédula de identidade sob nº 000.780.712 SSP/MS e do CPF 636.783.731-00, residente e domiciliada no Lote de nº 68, no Loteamento Melodia, nesta. 3º Suplente Conselho Fiscal, Sr. Aldeci Lopes de Barros, brasileiro, casado, Agricultor Familiar, portador de cédula de identidade sob nº 001.830.029 - SSP/MS e do CPF 920.974.308-30, residente e domiciliado no Lote nº 05 no Loteamento Melodia, nesta. Fica Eleita e Empossada, esta Diretoria e Conselho Fiscal a partir do Registro da presente Ata. Sem mais nada a tratar considera-se encerrada pelo presidente da mesa o Sr. Agenor Zonin às 10:40hs, esta Assembléia Geral será assinada (por todos os presentes) e assinadas pela Nova Diretoria Eleita e mesa diretora.

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Leimos nº 111 - Centro
79180-000

03
03

Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de Setembro de 2021.

Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo-ASARIBAS.

Presidente: Sr.

[Handwritten signature]

Vice - Presidente: Sr.

RICARDO R. DOS SANTOS

1º Secretaria: Sra.

NEUZA PAES DOS SANTOS

2º Secretário: Sr.

Edson Campos dos Santos

1º Tesoureira: Sra.

Antônia Santos de Souza - Antônia de Souza

2º Tesoureira: Sra.

Márcia Pereira Zonin

1º Conselho Fiscal: Sr.

[Handwritten signature]

2º Conselho Fiscal: Sr.

MIGUEL MILIANO DE JESUS

3º Conselho Fiscal: Sr.

Eobson Alves de Mattos

1º Suplente Cons. Fiscal: Sra.

Oraide Lemes Camaragô

2º Suplente Cons. Fiscal: Sra.

Antônio B. Rodrigues

3º Suplente Cons. Fiscal: Sr.

Abel da Conceição Martins

Fls. 275
Proc. 010/23
Rub. mf

Agenor Zonin

Sr. Agenor Zonin
Presidente da Mesa

[Handwritten signature]

Sr. Lineu Lauro Lima
Secretario da Mesa

Mag ab abio magalhães

Sr. Luiz Abadio Magalhães

Assessor

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabela de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
79130-000

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Naurides Roggia Lorenzoni Souza - Oficial e Tabelião
Rua Conceição do Rio Pardo, 2017 - Centro - 79130-000 - Ribas do Rio Pardo-MS - Fone: (67) 3238-1270 - lorenzonisouza@tjms.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS*****

Selo Digital: AFK77273-573-NOR *****
Ribas do Rio Pardo-MS, 10/09/2021 Consulte: www.tjms.jus.br

NAURIDES ROGGIA LORENZONI SOUZA-TABELIA
Emol:6,00+3,30(10%FUNJECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 9,30

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Naurides Roggia Lorenzoni Souza - Oficial e Tabelião
Rua Conceição do Rio Pardo, 2017 - Centro - 79130-000 - Ribas do Rio Pardo-MS - Fone: (67) 3238-1270 - lorenzonisouza@tjms.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
NEUZA PAES DOS SANTOS*****

Selo Digital: AFK77275-282-NOR *****
Ribas do Rio Pardo-MS, 10/09/2021 Consulte: www.tjms.jus.br

NAURIDES ROGGIA LORENZONI SOUZA-TABELIA
Emol:6,00+3,30(10%FUNJECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 9,30

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Naurides Roggia Lorenzoni Souza - Oficial e Tabelião
Rua Conceição do Rio Pardo, 2017 - Centro - 79130-000 - Ribas do Rio Pardo-MS - Fone: (67) 3238-1270 - lorenzonisouza@tjms.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
ABEL DA CONCEIÇÃO MARTINS*****

Selo Digital: AFK77274-928-NOR *****
Ribas do Rio Pardo-MS, 10/09/2021 Consulte: www.tjms.jus.br

NAURIDES ROGGIA LORENZONI SOUZA-TABELIA
Emol:6,00+3,30(10%FUNJECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 9,30

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Naurides Roggia Lorenzoni Souza - Oficial e Tabelião
Rua Conceição do Rio Pardo, 2017 - Centro - 79130-000 - Ribas do Rio Pardo-MS - Fone: (67) 3238-1270 - lorenzonisouza@tjms.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA*****

Selo Digital: AFK77276-637-NOR *****
Ribas do Rio Pardo-MS, 10/09/2021 Consulte: www.tjms.jus.br

NAURIDES ROGGIA LORENZONI SOUZA-TABELIA
Emol:6,00+3,30(10%FUNJECC+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R\$ 9,30

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO
PARDO MS - ASARIBAS
CNPJ: 19.456.004/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:56 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **FE5C.7E1E.5737.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 276
Proc. 020/23
Rub. mf

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.456.004/0001-07
Razão Social: ASARIBAS ASSOC DOS APICULT E AGRIC DE
Endereço: P A FAZ MELODIA / ZONA RURAL / RIBAS DO RIO PARDO / MS / 79180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201572972615517

Fls. 277
Proc. 020/23
Rub. mf

Informação obtida em 28/02/2023 09:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 278
Proc. 020/23
Ruh. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.456.004/0001-07
Certidão n°: 8624043/2023
Expedição: 28/02/2023, às 09:31:50
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.456.004/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Fis. 279
Proc. 020/23
Rub. my

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 124576/2023

Contribuinte: ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO
PARDO MS - ASARIBAS
CCE: 28.775.759-5

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

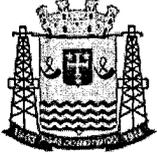
Certidão emitida às 08:30:33 horas do dia 28/02/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

26



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725 - CENTRO - RIBAS DO RIO PARDO
CNPJ: 03.501.541/0001-91



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Fis. 280
Proc. 020/23
mf

Código de Cadastro

000112821

Contribuinte

ASSOCIACAO DOS AP E AGRIC FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO M

Logradouro

BR 262 KM 259,8 REGIAO DA ESTACAO FERR.BALSAMO

Bairro

ASSENTAMENTO MELODIA

Cidade

RIBAS DO RIO PARDO

CPF/CNPJ

19.456.004/0001-07

Número

0

Complemento

ASSENTAMENTO MELODIA

CEP

79180000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:32:55 do dia 28/02/2023

Válida até 30/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 04EF924BA1F44B3D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E. L.
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Is. 281
Proc. 020/23
Sub. 884

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.101.612/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2010
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERANA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO LOT ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - MUNICIPIO DE TERENOS - MS	NÚMERO L. 67	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 79.190-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TERENOS	UF MS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERANATERENOS@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9689-3963
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 15:17:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Fls. 282
Proc. 020/23
Rub. mf

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38120733
Emitido em: 23/01/2023 às 10:58:07

DAP: SDW1310161200010501221113 Versão DAP: 3.2 Transmissão: 01/05/2022 Validade(*): 01/05/2024

Informações Pessoa Jurídica

CNPJ: 13.101.612/0001-12
Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DO ASSENT NOVA ALIANÇA - TERENOS MS
Pessoa Jurídica Tipo: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Lotes/MS **Data de Constituição:** 14/11/2010
Representante Legal: JACIRA DO CARMO RODRIGUES SANTOS **CPF:** 653.744.101-30

Informação DAP

Emissor: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E EXTENSIVO RURAL
CNPJ: 03.981.081/0001-46 **CPF:** 922.004.511-72
Agente Emissor: DANILO TOSTES PALMA
Local de Emissão: Terenos/MS

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Outros agricultores familiares	17	37,78
Indígena	6	13h33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
miranda	6
terra	17

Resultado da Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecido pelo MDA	23	51,11
Associados sem DAP	22	48,89
Total de dois Associados	Quatro cinco	100%

(*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Handwritten signatures and initials]



Lista de Associados da DAP

Chave do extrato: 38120733
Emitido em: 23/01/2023 às 10:58:07

DAP: SDW1310161200010501221113 Versão DAP: 3.2 Transmissão: 01/05/2022 Validade(*): 01/05/2024
CNPJ: 13.101.612/0001-12 Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DO ASSENT NOVA ALIANÇA - TERENOS MS

Categoria: Outros agricultores familiares

CPF	Não me	número DAP	município	ufa	Validar	enquadramento
271.878.961-15	ANTÔNIO SILVA DE SOUZA	SDW0271878961152712210922	terra	EM	27/12/2023	V
954.760.591-72	CARMELITE PEREIRA DE PAULA	SDW0954760591721003221111	terra	EM	10/03/2024	V
608.233.561-91	CLEONILDA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	SDW0608233561910601220540	terra	EM	01/06/2024	V
322.123.131-87	DALVINA ELENA DA SILVA DE SOUZA	SDW0322123131870605210527	terra	EM	05/06/2023	V
271.909.941-49	DANIEL MAIA DE LIMA	SDW0271909941493008211158	terra	EM	30/08/2023	V
200.697.901-91	EDIR ORCE	SDW0176820701101108211045	terra	EM	11/08/2023	V
010.770.958-99	ELZIO BEZERRA DOS SANTOS	SDW0010770958992409211002	terra	EM	24/09/2023	V
653.744.101-30	JACIRA DO CARMO RODRIGUES SANTOS	SDW0653744101302712211031	terra	EM	27/12/2023	V
501.567.991-20	JOAQUIM GONÇALVES DE ALCÂNTARA	SDW0501567991202712210405	terra	EM	27/12/2023	V
938.767.008-25	JOSÉ AGUSTINHO DA SILVA IRMÃO	SDW0938767008252912211126	terra	EM	29/12/2023	V
203.416.521-72	LEONICE BONITA DOIS SANTOS	SDW0203416521720401220502	terra	EM	01/04/2024	V
500.574.131-34	MARIA APARECIDA RIEDO DE SOUZA	SDW0271878961152712210922	terra	EM	27/12/2023	V
637.450.701-00	MARIA JOSE VILARIN	SDW0637450701002812210441	terra	EM	28/12/2023	V
404.093.091-68	MARIA LUCIA DE AQUINO	SDW0404093091682712211045	terra	EM	27/12/2023	V
932.701.941-53	MARIA LUCIA DE JESUS	SDW0932701941532912210448	terra	EM	29/12/2023	V
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	SDW0174265101151312211154	terra	EM	13/12/2023	V
878.733.201-97	VAGNER COLUTI COUTINHO	SDW0878733201972912211031	terra	EM	29/12/2023	V

Categoria Total: 17

Categoria: Indígena

CPF	Não me	número DAP	município	ufa	Validar	enquadramento
765.258.481-72	ADEMIR ALQUERQUE CHAVES	SDW0765258481722212210406	miranda	EM	22/12/2023	B.
003.439.561-01	LURDES GOMES DA SILVA	SDW0003439561012212210434	miranda	EM	22/12/2023	B.
022.928.341-11	MATILDE ANTONIO SEBALIO	SDW0022928341112212210624	miranda	EM	22/12/2023	B.
040.557.461-48	TEODONCIA LEMES FERREIRA	SDW0040557461482212210540	miranda	EM	22/12/2023	B.
763.800.411-68	TEODORA ALBUQUERQUE CHAVES	SDW0763800411682212210555	miranda	EM	22/12/2023	B.
020.624.581-50	VIRGILIO VIEIRA LEITE	SDW0020624581502112211032	miranda	EM	21/12/2023	B.

Categoria geral: 6

Total de membros: 23

(*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Handwritten signatures and initials]

**ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERANA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA
ALIANÇA - TERENOS - MS, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Aos (14) quatorze dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 09:00 horas, no Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, no Assentamento dos Produtores Rurais Nova Aliança - Terenos - MS, reuniram-se em Assembléia Geral para fim de constituir uma Sociedade Cooperativa de produtores rurais, nos termos da legislação em vigor as seguintes pessoas: **Mariano Benitas**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000 165 857 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 171 994 411-34, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 08 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Edelécide Charão Lopes**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1957, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 320.113 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 250 465 471-49, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 71 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Leonice Bueno dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1961, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3 037 16 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 203.416 521-12, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 71 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Edite Maria de Conceição Silva Penno**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 48 062 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 481 363 361-12, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 109 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Domingos Molasco**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001167909, inscrito no CPF/MF sob nº 988 607.401-04, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 06 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Lidete Martins dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 694 394 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 321 245 381-47, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 85 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Manuel Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1955, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 490 008 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 176.820.701-10, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 98 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Juvenildo Oliveira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1970, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000 22 063 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 596.174.031-83, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 18 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-

parte subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Marcelo Grigório da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/03/1960, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 996 948 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 199 815.461-00, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 31 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Rizângela Bueno Charão**, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1978, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 981 009 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 927 888 291-68, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 66 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Maria José Villarim**, brasileira, solteira, nascida em 25/03/1947, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 456 416 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 637 450.701-00, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 31 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Valdivino Antonio de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001 664 348, inscrito no CPF/MF sob nº 765.242.301-50, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 87 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Alcides Romiz Lemos da Cunha**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 027 898 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 176.821.601-68, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 34 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Osvaldo Pereira Coutinho**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001005791 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 174.265 101-15, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 67 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais); **Jaciara do Carmo Rodrigues Santos**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 322 639 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 353 744.101-30, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 85 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Márcia Alencar de Moraes**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 00005 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 250 790 931-50, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 57 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Aparecida Alves Araújo**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.105 32-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 595 287.201-34, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 12 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Maria Lucia de Aquino**, brasileiro, solteira, nascida em 01/10/1961, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000 360.561 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large signature at the bottom.

Vertical handwritten notes and signatures in the center margin, including 'Jaciara do Carmo Rodrigues Santos' and 'Márcia Alencar de Moraes'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Marcelo Grigório da Silva' and 'Rizângela Bueno Charão'.

Fls. 284
Proc. 020/23
Rub. 100

Handwritten signatures and notes at the bottom left, including 'Jaciara do Carmo Rodrigues Santos' and 'Márcia Alencar de Moraes'.

404.093.091-68 residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 46 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Wellington Oliveira da Mota, brasileiro, solteiro, nascido em 16/09/1963, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1597043, inscrito no CPF/MF sob nº 012.849.461-64, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 41 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); João José da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1957, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.19302 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 356.711.301-16, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 25 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Wagner Costa Coutinho, brasileiro, solteiro, nascido em 13/09/1975, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 103.584-9 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 878.733.201-97, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 55 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); João Oliveira da Costa, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.015.147 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 171.001.901-59, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 49 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); Juvenal Mota Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000223190 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 322.72.521-87, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 3 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Edilson Lopes Neves, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.707.320 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 157.642.141-49 residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 42 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Laurício Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 16/09/1963, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.004 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 373.843.501-82, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 25 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Daniel Maia de Lima, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 082.444 SSP/MS inscrito no CPF/MF sob nº 271.909.941-49, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 77 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (cinquenta reais); Aizira Santana da Oliveira, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 171.610 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 300.176.481-87, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 06 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte

subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
 - Helena Rezende de Almeida, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 478.415 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 928.842.521-34, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 77 - Zona Rural - cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parte subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Foi aclamado para presidir a assembleia o Sr. Daniel Maia Lima, que aclamou a mim Aparecida Alves Araújo, para secretariar os trabalhos e ler para presente ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o presidente declarando iniciado os trabalhos disse que o fim da presente reunião era o da fundação de uma cooperativa e de deliberar sobre o estatuto, que devesse reger a vida da sociedade e as relações dos associados entre si, estatuto esse que se acha sobre a mesa e cuja leitura mandou proceder. Terminada essa leitura, foi o referido estatuto posto em discussão e como não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, os quais foram submetidos a votação, tendo sido aprovado por todos os presentes. Assim feito, o senhor presidente, após consultar a assembleia, declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos - MS, com sede no Lote 67 do Assentamento Nova Aliança, localizada na Zona Rural do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.190-000, cujo objeto social é a venda em comum dos produtos agropecuários entregues pelos cooperados, compra em comum de insumos de bens de produção agropecuária, compra em comum de gêneros de uso pessoal e doméstico, sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, nacionalidade, profissão, estado civil, residência e número de quotas-parte subscrições de cada um, se acha determinados no corpo da presente ata e na Lista Nominaiva, que fica fazendo parte integrante do presente Ato Constitutivo. Em seguida, o senhor presidente disse que, estando constituída a COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos - MS, dava e por oficialmente instalada e convidava os presentes para proceder a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizada a eleição, foi feita a apuração, dando o seguinte resultado: Para conselho de administração foram eleitos os seguintes cooperados: Presidente: Manuel Alves da Oliveira, Vice-presidente: Juvenal Mota Rodrigues; Secretária: Helena Rezende de Almeida, 1º Vogal: Elias Alencar de Menezes; 2º Vogal: Juvenal Oliveira Gonçalves, todos com mandato até 14 de novembro de 2014. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os cooperados: 1º Membro: Osvaldo Pereira Coutinho, 2º Membro: João Oliveira da Costa, 3º Membro: Laurício Ferreira da Silva e, como membros suplentes, 1º Suplente: Ilson Florzin Lopes da Cunha, 2º Suplente: Edelcio Charão Lopes, 3º Suplente: João José da Silva, todos eleitos por unanimidade, cujos nomes, nacionalidade, profissão, estado civil e residência acham-se relacionados no corpo da presente ata. Logo após, o presidente da Assembleia proclamou os eleitos considerando-os todos empossados. Em seguida, os membros eleitos do Conselho Administrativo e Fiscal, declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. A seguir, foi verificada a subscrição de 28 quotas-parte, totalizando neste ato o montante de R\$ 1.192,50, pelos cooperados que constam na presente ata e da lista nominativa que acompanha os documentos

Handwritten notes on the left margin:
 - "CPF" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 46" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 41" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 25" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 55" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 49" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 3" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 42" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 77" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 06" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)

Handwritten notes in the center margin:
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 46" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 41" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 25" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 55" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 49" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 3" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 42" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 77" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 06" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)

Handwritten notes on the right margin:
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 46" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 41" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 25" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 55" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 49" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 3" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 42" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 77" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)
 - "Lote nº 06" (written vertically)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written vertically)

Fls. 285
 Proc. 020223
 Rub. 209

Handwritten signatures and names at the bottom:
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 46" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 41" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 25" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 55" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 49" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 3" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 42" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 77" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)
 - "Lote nº 06" (written horizontally)
 - "Assentamento Nova Aliança" (written horizontally)

JUNTA DO REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ
 SERVIÇO DE REGISTRO EM TERRENSOS
 Nº 08 - Nº 244022481

João Oliveira da Costa
João Oliveira da Costa

Juvenal Mota Rodrigues
Juvenal Mota Rodrigues

Edilson Lopes Neves
Edilson Lopes Neves

Laurício Ferreira da Silva
Laurício Ferreira da Silva

Daniel Maia de Lima
Daniel Maia de Lima

Helena Frazende de Almeida
Helena Frazende de Almeida

Alzira Santana de Oliveira
Alzira Santana de Oliveira

ADVOGADO
 Fernando da Costa Santos Menin
 OAB/MS 14730-3A

TABELionato de Notas
 TABELionato de Notas
 TABELionato de Notas

RECORRETE ALZIRA SANTANA DE OLIVEIRA
 JUVENAL MOTA RODRIGUES
 EDILSON LOPES NEVES
 LAURICIO FERREIRA DA SILVA
 DANIEL MAIA DE LIMA
 HELENA FRAZENDE DE ALMEIDA

TABELionato de Notas
 TABELionato de Notas

TABELionato de Notas
 TABELionato de Notas

15. 287
 Proc. 020723
 Rub. 279

Wellington da Silva da Mata
 Juvenal Mota Rodrigues
 Edilson Lopes Neves
 Laurício Ferreira da Silva
 Daniel Maia de Lima
 Helena Frazende de Almeida
 Alzira Santana de Oliveira

COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS - MS

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança em Terenos/MS, sociedade constituída em 14/11/2010 nos termos da legislação em vigor, rege-se pelo presente estatuto, tendo:

- Sediada no lote 67 do Assentamento Nova Aliança - Zona Rural do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.190-000;
- Furo jurídico na comarca de Terenos - MS
- Área de ação para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Terenos/MS e Municípios Limitrofes;
- Praço de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro

**CAPÍTULO II
 DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. A cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se otorgam seus cooperados tem por objeto:

- Compra em comum dos produtos agropecuários entregues pelos cooperados;
- Compra em comum de insumos e bens de produção agropecuária;
- Colaboração e Execução de projetos Agropecuários;
- Compra em comum de gêneros de uso pessoal e doméstico.

§1º Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa poderá:

- receber, classificar, acondicionar, transformar, industrializar e armazenar os produtos dos cooperados, podendo, se necessário, organizar serviços de transporte e outros necessários à sua atividade;
- Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- Clair recursos para financiamento de custeio e investimentos para implantação ou ampliação da área de produção dos cooperados;
- Comercializar os produtos dos cooperados nos mercados locais, nacionais e internacionais;

Juvenal Mota Rodrigues
 Edilson Lopes Neves
 Laurício Ferreira da Silva
 Daniel Maia de Lima
 Helena Frazende de Almeida
 Alzira Santana de Oliveira

Juvenal Mota Rodrigues

Laurício Ferreira da Silva

Willyngton de Almeida
Osvaldo Gomes

Comissão Oliveira Gonçalves
Adriano B. dos Santos
Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo

Willyngton de Almeida
Osvaldo Gomes

Comissão Oliveira Gonçalves
Adriano B. dos Santos
Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo

§4º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber fundos avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral.

§5º A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes à vista ou em até 10 parcelas iguais e sucessivas.

§6º A cooperativa poderá atribuir juro ao capital realizado, desde que haja sobras.

Art. 18. O valor correspondente à atualização monetária do capital social, se houver, será creditado na conta de capital de cada cooperado, proporcionalmente ao que ele realizou.

Art. 19. Ao ser admitido na cooperativa, o cooperado deverá subscrever a quota parte de capital no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único. O valor da quota-parte poderá ser reajustado anualmente, conforme decisão dos cooperados, o qual será definido por meio da Assembleia Geral.

Art. 20. A cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração analisará, sempre que necessário, a percentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a a aprovação da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 21. A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa e dentro dos limites legais e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa e suas deliberações vincularão e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da cooperativa.

Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais membros do Conselho de Administração pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 23. Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalo de uma hora para a segunda e de mais uma para a terceira, excetuando-se o art. 52 deste estatuto.

Luiz Gonzaga de Azevedo

Laura Larive da Silva

Luiz Gonzaga de Azevedo

Laura Larive da Silva

Parágrafo Único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24. O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;
- II. Maioria mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- III. Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Parágrafo Único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Art. 25. Não havendo quorum para instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Se ainda assim não houver quorum para instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 26. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:
I. A denominação da cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso";
II O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de cooperados existentes na data da sua expedição, para o efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

§1º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos cooperados ou em caso excepcional publicados em jornal oficial ou de grande circulação e transmitidos aos membros através de circulares.

Art. 27. É competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou a realização da sociedade, poderá a Assembleia designar membros para os Conselhos de Administração e Fiscal até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, que será auxiliado pelo secretário da cooperativa.

§1º Na ausência do Secretário da cooperativa e do seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e levar a respectiva ata.

FLS. 259
Proc. 026773

3
Luiz Gonzaga de Azevedo

Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo

Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo

Luiz Gonzaga de Azevedo

Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo

Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo
Luiz Gonzaga de Azevedo

Atenção sobre a da mesa
João Carlos
Antonio de Camp

Juarez Pereira Gonçalves
Barral
Domingos Rolases
Horta
Ribeiro

Willyton
José do Brasil
Gonçalves
Barral
Domingos Rolases
Horta
Ribeiro

Art. 36. A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros todos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração, designarão entre si, na sua primeira reunião, os 3 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário e as atribuições se definem neste estatuto compondo-se assim a Diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais.

§2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§3º A ata da Assembleia que eleger os administradores deve ser registrada junto ao respectivo órgão competente e estes respondem pessoal e solidariamente com a sociedade pelos atos que vierem a praticar antes de requerer a averbação.

Art. 37. Os administradores também respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Art. 38. Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§1º O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo da sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§2º Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus Dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 39. O Conselho de Administração reúne-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciais, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes do Conselho.

VAGNER...
Hellen...
10

Stiva do C. Rodrigues S

Choveira Ferrino de Silva

FS. 292
Proc. 070/23
Ruh. 110

Está em anexo...
...
...

§1º Nas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário.

§2º Nas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Secretário será substituído por um vogal.

§3º Nas impedimentos do Presidente, Vice-Presidente ou do Secretário por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

§4º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga convocar Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento, na forma dos artigos 22º, 23º e 52 deste estatuto.

§5º Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§6º Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 40. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as deliberações ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§1º No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
- c) determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
- d) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) fixar as despesas de administração em orçamento anual que inclua a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- h) fixar normas de disciplina funcional;
- i) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;
- k) estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- l) contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente;

m) indicar o (s) Banco(s) em que devam ser feitos os depósitos de numerário disponível.

VAGNER...
Hellen...
10

que 3

[Handwritten signature]

Edile...
...
...

Stiva do C. Rodrigues S

Choveira Ferrino de Silva

n) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;

c) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados;

pi) convocar a Assembleia Geral, quando for o caso;

q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;

r) contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, perder direitos e constituir mandatários;

s) zelar pelo cumprimento da Lei do cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

t) substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Vice-Presidente ou Secretário da cooperativa, designando, entre si, outro para o cargo;

u) organizar a estrutura da cooperativa ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados na sua vida societária e empresarial.

§2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução, e constituirão o regimento interno da cooperativa.

Art. 41. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Supervisionar as atividades da cooperativa;

II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa;

III. Assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro;

IV. Assinar juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

VI. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) relatório da gestão;

b) balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;

VII. Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;

VIII. Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa.

Art. 42. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o conforme art. 39, §1º, deste estatuto.

Art. 43. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Secretariar e levar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à cooperativa;

II. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações;

III. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações;

III. Substituir o Vice-Presidente conforme art. 39, §1º deste estatuto.

Art. 44. Aos Conselheiros vogais, sem função executiva, compete:

I. comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;

II. Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração no âmbito da cooperativa;

III. Assinar, quando designados juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

IV. Indicar, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, um vogal para substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, substituir o Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, quando indicados, na forma do art. 39, §3º, deste estatuto.

SEÇÃO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 45. A Administração da cooperativa será fiscalizada assiduamente e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos os cooperados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos membros enumerados no art. 38 deste estatuto os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até este grau, afins e cônjuge.

§2º O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 46. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário.

§2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3º Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Alzira Santana de Faria' and 'Alzira Santana de Faria'.

Handwritten notes at the top left, including names like 'Muller... da... da... da...' and 'Muller... da... da... da...'.

Vertical handwritten note: 'facria de C. Rodrigues S.'

Vertical handwritten note: 'facria de C. Rodrigues S.'

Vertical handwritten note: 'oc 020123' and '293'.

Vertical handwritten notes in the center, including 'Estimava a... da... da...' and 'Muller... da... da... da...'.

Handwritten notes at the top right, including names like 'Muller... da... da... da...' and 'Muller... da... da... da...'.

Vertical handwritten note on the right margin: 'Muller... da... da... da...'.

Handwritten signatures and notes at the bottom right, including names like 'Muller... da... da... da...' and 'Muller... da... da... da...'.

Willyngton Vilhena da Silva, Juarez de Souza Gomes, Manoel de Jesus, Domingos de Jesus, Domingos de Jesus, Heitor de Jesus, Heitor de Jesus

Art. 47. Ocorrendo (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil da cooperativa;
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da cooperativa.

V. Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

VI. Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII. Intear-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;

VIII. Averiguar se há problemas com empregados e devedores de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;

IX. Examinar os balanços e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da gestão do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;

X. dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes sobre as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar serviço especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa cobrindo as despesas por conta da cooperativa.

**CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 49. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 50. O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo se optar pelo sistema de anotação, apenas quando se tratar de inscrição de uma única chapa.

Willyngton Vilhena da Silva, Juarez de Souza Gomes, Manoel de Jesus, Domingos de Jesus, Domingos de Jesus, Heitor de Jesus, Heitor de Jesus

Willyngton Vilhena da Silva, Juarez de Souza Gomes, Manoel de Jesus, Domingos de Jesus, Domingos de Jesus, Heitor de Jesus, Heitor de Jesus

Art. 51. Somente podem concorrer às eleições os candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, desde que especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos quando a chapa for conjunta.

Art. 52. O edital de convocação dos cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 53. A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo único. A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração ou quando diversa da composta para o Conselho de Administração, será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Art. 54. A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da cooperativa nos horários estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado o livro de registro de inscrição de chapas para tal fim.

Art. 55. As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- I. relação nominal dos concorrentes com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
 - II. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
 - III. Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a qualquer cargo na respectiva eleição
- Parágrafo único.** Os candidatos, individualmente, deverão apresentar os seguintes documentos para fins de registro de chapa que iriam:
- a) declaração de bens;
 - b) declaração de elegibilidade, conforme art. 38 deste estatuto;
 - c) certidão do Cartório de Protesto de onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 56. Formalizado o registro não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 57. Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Willyngton Vilhena da Silva, Juarez de Souza Gomes, Manoel de Jesus, Domingos de Jesus, Domingos de Jesus, Heitor de Jesus, Heitor de Jesus

Heitor de C. Rodrigues S.

Willyngton Vilhena da Silva

Rub. 20123

Proc. 020123

294

15

Heitor de C. Rodrigues S.

Willyngton Vilhena da Silva

15

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 70. O Fundo da Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os cooperados, mesmo em caso de liquidação da sociedade.

Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais de direito.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em:

Terenos/MS, 14 de novembro de 2010.

APARECIDA ALVES ARAÚJO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA
aparecida alves araujo

DANIEL MAIA DE LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
Daniel Maia de Lima

COOPERADOS:

Mariano Benites
Mariano Benites

Edécido Charão Lopes
Edécido Charão Lopes

Leonice Bueno dos Santos
Leonice Bueno dos Santos

Edite Maria da Conceição Silva Pereira
Edite Maria da Conceição Silva Pereira

Domingos Nolasco
Domingos Nolasco

Lídio Martins dos Santos
Lídio Martins dos Santos

Manuel Alves de Oliveira
Manuel Alves de Oliveira

Joenildo Oliveira Gonçalves
Joenildo Oliveira Gonçalves

Hercílio Gregório da Silva
Hercílio Gregório da Silva

Elizângela Bueno Charão
Elizângela Bueno Charão

Maria José Vilharim
Maria José Vilharim

Valdivino Antonio de Souza
Valdivino Antonio de Souza

Ison-Filipe Lemes da Cunha
Ison-Filipe Lemes da Cunha

Oswaldo Pereira Coutinho
Oswaldo Pereira Coutinho

Jacira do Carmo Rodrigues
Jacira do Carmo Rodrigues

Elias Alencar de Menezes
Elias Alencar de Menezes

Aparecida Alves Araujo
Aparecida Alves Araujo

Handwritten scribbles and signatures on the left margin.

Vertical handwritten text on the right margin.

Fls. 296
Proc. 020/23
Rub. *[initials]*

Handwritten mark at the bottom right.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS MS

CNPJ 13.101.612/0001-12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.989-3	MSN2240248341	22/11/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.10-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS, com sede no loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, lote 67, Zona Rural, no município de Terenos/MS, registrado na JUCEMS sob nº 54400004849 e CNPJ sob nº 13.101.612/0001-12. Reuniram-se na sede da cooperativa os cooperados da cooperativa em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12(doze) do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 8:30 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de cooperados, o término no mesmo dia às 12:00 horas, no Assentamento Nova Aliança Terenos/MS, os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos a presidente Jacira do Carmo Rodrigues Santos, e para secretariar Helara Resende de Almeida. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da assembleia geral extraordinária sobre a seguinte ordem do dia: eleger e empossar a nova diretoria.

Foi realizada a eleição com uma única chapa com a presença de 20 cooperados, todos assinaram a lista de presença e votaram, sendo que os 20 cooperados votaram sim. Foi eleito e empossado a nova diretoria com um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois) a 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2023 (dois mil vinte e seis) e o conselho fiscal com mandato de 1 (um) ano com início em 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e tres), a diretoria executiva passa ser a seguinte:

Presidente: Oswaldo Pereira Coutinho, brasileiro, viúvo, agricultor, nascido em 10/09/1952, Rg: 001005791 SSP/MS, CPF: 17426510115 residente e domiciliado no Loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 67, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CE nº 79.190-000.

Vice-Presidente: Maria José Vilarim, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 25/03/1967, Rg: 455416 SEJUSP/MS, CPF: 63745070100 residente e domiciliado no Loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 83, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CE nº 79.190-000.

Fls. 298
Proc. 020/223
Rub. MV

Handwritten signatures and initials on the left margin.



1º Secretário: Elizangela Bueno Charao, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 04/11/1978, Rg: 950009 SSP/MS, CPF: 92786629168, residente e domiciliado no Loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 55, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

1º Vogal: Helena Rezende de Almeida Lima, brasileira, casada, agricultora, nascida em 27/10/1969, Rg: 478415 SSP/MS, CPF: 52884262134, residente e domiciliado no Loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 77, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

2º Vogal: Jacira do Carmo Rodrigues Santos, brasileira, viúva, agricultora, nascimento 18/05/1963, Rg: 322 639 SSP/MS, CPF: 65374410130, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 85, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

CONSELHO FISCAL

1º Membro: Antonio Silva de Souza, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 06/11/1962, Rg: 085802 SSP/MS, CPF: 27187896115, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 80, Chácara Triângulo Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

2º Membro: Espedito Monteiro de Lucena, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 22/03/1949, Rg: 5838375-22 SSP/MS, CPF: 164608761-15, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 62, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

3º Membro: Jose Augustinho da Silva Irmão, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 13/03/1975, Rg: 1035649 SSP/MS, CPF: 87873320197, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 55, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

1º Suplente: Hercilio Gregório da Silva, brasileiro, solteiro, Agricultor, nascido em 01/03/1960, RG: 996948 SSP/MS, CPF: 19981543100, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 83, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000.

2º Suplente: Manuel Alves de Oliveira, brasileira, casado, agricultor, nascido em 06/07/1955, Rg: 490106 SSP/MS, CPF: 17682070110, residente e domiciliado no

Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 96, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000

3º Suplente: Telson Martines Faraday, brasileira, viúva, agricultor, nascido em 17/08/1944, Rg: 12325113 SSP/MS, CPF: 04042859700, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, S/N, Lote 86, Zona Rural, na cidade de Terenos/MS, CEP 79.190-000

Os membros acima discriminados e firmados, eleitos nesta assembleia geral extraordinária realizada na presente data, tomam posse da nova diretoria e conselho fiscal.

Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente Jacira do Carmo Rodrigues Santos, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual eu Helena Rezende de Almeida, secretária, lavrei a presente ata, que lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Estavam presentes vinte cooperados e suas assinaturas constam no livro de atas da **Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS.**

A presente Ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas da **Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS.**

Terenos/MS, 12 de dezembro de 2022

Oswaldo Pereira Coutinho
Presidente

Fls. 299
Proc. 020/23
Rub. *[assinatura]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.989-3	MSN22402-6341	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.10-15	Osvaldo Pereira Coutinho	21/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

DECLARAÇÃO

Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS, com sede no loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, lote 67, Zona Rural, no município de Terenos/MS, registrado na JUCEMS sob nº 54400004849 e CNPJ sob nº 13.101.612/0001-12, informa que estavam presentes vinte cooperados na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2022 e que suas assinaturas constam no livro de atas da **Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS.**

Terenos/MS, 12 de dezembro de 2022.

Osvaldo Pereira Coutinho
Presidente

Jus

[Handwritten signature]

3

[Handwritten mark]

Fs. 300
Proc. 020723
Rub. *[Handwritten]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Table with 3 columns: Número do Protocolo, Número do Processo Módulo Integrador, Data

Table with 3 columns: CPF, Nome, Data Assinatura

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

FINANCIÁRIA IMOBILIÁRIA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação-LIO para as atividades de LOTEAMENTO URBANO-ÁREA ATÉ 25 HA e SISTEMA DE DRENAGEM URBANA-LANÇAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE ÁGUAS COLETADAS/DRENADAS Localizado no LOTE 01- PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, ESQUINA COM JANDIR DOS SANTOS, município de Sidrolândia/MS.

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Publicado no Jornal O Estado 17/09/2022 - fig D-3 --COOPERATIVA Cooperativa dos Agentes Recicladores Vida Nova - CNPJ nº 03.851.242/0001-80- NIRE- 54 4 0000346 0 - O Presidente de COOPERVIDA- Cooperativa dos Agentes Recicladores Vida Nova, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convida os Associados em condições de votar e ser votado para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de setembro de 2022 às 19:00 horas na rua Taumaturgo, 1010 Jardim Aero Rancho, na cidade de Campo Grande- MS, em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação, às 20:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação, às 21:00 horas, com a presença de no mínimo 1/3 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Eleição e Posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 2. Outros assuntos de Interesse social. As chapas ou candidatos individuais poderão inscrever suas candidaturas, na forma do Estatuto, até o dia 26 de setembro de 2022, na secretaria da entidade nos seguintes horários: das 07h30 min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. CG- MS, 15/092022 - Presidente: Marta Pereira de Alencar, RG nº 58.206.688-6 SSP/SP e CPF nº007.101.771-71, residente na rua Marreco Azul, 45- Jardim Anache. Cep: 79.017.174-CG- MS. Vice Presidente: João Pedro Tavares, CPF nº 338.353.061-20 e RG nº 141.488 SSP/MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos MS, CNPJ 13.101.600/0001-12, faz a Convocação para Assembleia Geral Extraordinária com todos os seus cooperados no dia 12 de dezembro de 2022, na sede da cooperativa, LOTEAMENTO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - S/N, L 67, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TERENOS - MS. A primeira convocação se dará às 08h 30min, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 09h e 30min, em segunda convocação com a presença de metade mais 01(um) dos cooperados, ou às 10h 30min em terceira convocação com a presença de no mínimo 1/3 (dezoito) cooperados para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1. Eleição do Conselho de Administração;
2. Eleição do Conselho Fiscal;

Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o profissional Engenheiro Civil JULIO DE ANDRADE WERK, com registro MS 20313/D, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, às dependências da sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 266 - Bairro São Francisco - Campo Grande - MS, para tratar de assunto de seu interesse referente ao Processo DEP-2022/090177-0.

Campo Grande, 29 de novembro de 2022.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABRÉU DE MELLO
PRESIDENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o profissional Engenheiro Civil LUCAS NERES DE ALCANTARA, com registro MS 16872/D, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, às dependências da sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 266 - Bairro São Francisco - Campo Grande - MS, para tratar de assunto de seu interesse referente ao Processo DEP-2021/161007-5.

Campo Grande, 29 de novembro de 2022.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABRÉU DE MELLO
PRESIDENTE



Handwritten notes on the right side: Fls. 501, Proc. 020123, Rub. 201



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.989-3	MSN2240248341	22/11/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.10-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL**

Eu, OSVALDO PEREIRA COUTINHO, BRASILEIRA, VIUVO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 10/09/1952, RG Nº 001005791 SSP-MS, CPF 174.265.101-15, LOTEAMENTO ASENTAMENTO NOVA ALIANÇA, Nº S/N, LOTE 67, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 79190-000, TERENOS - MS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Terenos, 21 de dezembro de 2022.

Handwritten marks and scribbles on the left side of the page.

Fls. 302
Proc. 020723
Ruh. *[Signature]*

Oswaldo Pereira Coutinho
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS MS, de CNPJ 13.101.612/0001-12 e protocolado sob o número 22/102.989-3 em 22/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54924741, em 21/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Katiúcia Souza Araújo De Avila Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deve ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/102.989-3.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	Oswaldo Pereira Coutinho	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Katiúcia Souza Araújo De Avila Galvão, Secretário(a) Público(a), em 21/12/2022, às 15:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/102.989-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico o registro sob o nº 54924741 em 21/12/2022 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS MS, CNPJ 13.101.612/0001-12 e protocolo 22/102.989-3 em 22/11/2022. Autenticação: B5CC136CCBBFAC955773B1EC73BB6AF081567F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/102.989-3 e o código de segurança BcGA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

Fls. 303
 Proc. 22/102.989-3
 Rub. 22/1

Fls. 304
Proc. 020123
Rub. my



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS
CNPJ: 13.101.612/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:55 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2023.
Código de controle da certidão: **6E0E.AC80.C1DD.5249**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

my

E

[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.101.612/0001-12
Razão Social: COOP PROD RURAIS DO ASSENT N ALIANCA
Endereço: ASSENTAMENTO N ALIANCA / ZONA RURAL / TERENOS / MS / 79190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022104151551505620

Informação obtida em 06/03/2023 05:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signature at the bottom of the page, including the number 26 and a signature.

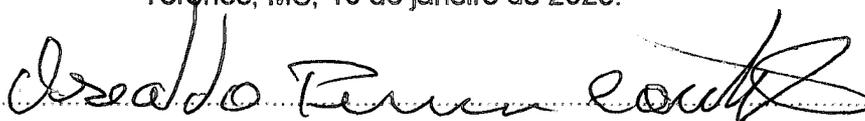
306
roc. 020/23
MP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023

Eu, OSVALDO PEREIRA COUTINHO, representante da COOPERANA, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA, TERENOS MS, inscrita no CNPJ N. 13 101 612/0001-12 e DAP Jurídica N. SDW1310161200010501221113. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. 01/2023, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

Terenos, MS, 10 de janeiro de 2023.



OSVALDO PEREIRA COUTINHO

CPF N. 174 265 101 15

13.101.612 / 0001-12

COOPERANA - COOPERATIVA DOS
PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
NOVA ALIANÇA - TERENOS MS
loteamento Assentamento
Nova Aliança
Zona Rural - Ccp 79 190-000
TERENOS - MS

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large signature and some scribbles.

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023

A COOPERANA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALINCA TEREMOS MS, inscrita no CNPJ N. 13 101 612/0001-12, DAP Jurídica N. SDW1310161200010501221113, com sede na ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA, LOTE 67 , TERENOS MS, neste ato representado(a) por OSVALDO PEREIRA COUTINHO, representante legal da coop erativa, portador(a) do RG N. 1 005 791, CPF N. 174 265 101 15, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

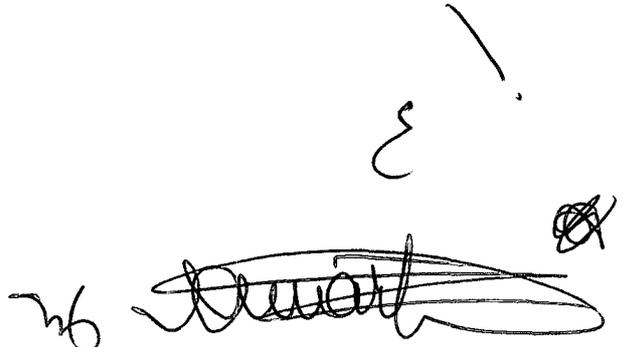
Terenos, MS, 10 de janeiro de 2023.


OSVALDO PEREIRA COUTINHO

CPF N. 174 265 101 15

13.101.612 / 0001-12

COOPERANA - COOPERATIVA DOS
PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
NOVA ALIANÇA - TERENOS MS
loteamento Assentamento
Nova Aliança
Zona Rural - Cep 79 180-000
TERENOS - MS



Fls. 308
Proc. 020123
Rub. *MS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
Departamento Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 062/2022

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA MUNICIPIO DE TERENOS

NOME FANTASIA: COOPERANA

CNPJ/CPF: 13.101.612/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1612

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.738.558-2

ENDEREÇO: Loteamento Assentamento Nova Alianca, lote 67, Zona Rural – Terenos/MS

CLASSIFICAÇÃO E ATIVIDADE LICENCIADA:

VALIDADE

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Hortifrutigranjeiros, raízes e tubérculos - MANDIOCA CONGELADA)

28/07/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO

INSCRIÇÃO NO CONSELHO

REGISTRO GERAL – RG:

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

Elizangela Bueno Charão

Empresário (a)

REGISTRO GERAL – RG:

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:

927.886.291-68

PROCESSO Nº: 509/2022 e Protocolo VISA Nº 051/2022.

RESTRIÇÃO OU OBSERVAÇÃO:

Realizar adaptações exigidas nos Termos de inspeções Nº 098 de 27 de julho de 2022.

Atividades Secundárias: 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

- 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente*
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis*
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente*
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga*
- 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente*
- 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita*

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: Terenos/MS, 28 de julho de 2022.

AUTORIDADE SANITÁRIA:

Patricia Siqueira Dias
Município de Terenos/MS
Vigilância Sanitária
Município de Terenos/MS
Município de Terenos/MS
Município de Terenos/MS
Município de Terenos/MS

Limy Correa Rodrigues
Vigilância Sanitária
Município de Terenos/MS
Município de Terenos/MS
Município de Terenos/MS
Município de Terenos/MS

OBSERVAÇÕES:

- Esta licença só tem validade para(as) Atividade(s) Licenciada(s).
- A renovação deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua validade, conforme art. 210 da Lei Estadual nº 1293-92 - Código Sanitário Estadual.
- É obrigatória a afixação desta em local de fácil visualização pelo público.

RECLAMAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO – LIGUE 3246-0011

MS
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
AV. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119 , CENTRO
FONE: (67)3246-8200 | TEREOS/MS

Fis. 309
Proc. 020/23
Rub. MP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL **Nº 218/2023**

CCM: 7210

NOME: COOPERANA - COOP. DOS PRODUT. RURAIS DO ASSENT. NOVA ALIANÇA - MUNICIPIO DE TEREOS

CNPJ/CPF: 13.101.612/0001-12

É certificado que, para o CNPJ/CPF acima, **não constam débitos** referentes aos impostos municipais que lhe são atribuídos. Estando livre para qualquer transação.

Obs.: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer tributos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, com base no Código Tributário Municipal.

Setor tributário da Prefeitura Municipal de TEREOS.

Emitida em 16/02/2023

Válida até 18/03/2023

Certidão emitida via internet de forma gratuita.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no link do site (<http://www.terenos.ms.gov.br/> - Empresa), informando o código de autenticidade: **A23CB09.3433267W**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1.
E

PODER JUDICIÁRIO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fis. 310
Proc. 020/23
Rub. mf

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6789753

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 15/02/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

COOPERANA, portador do CNPJ: 13.101.612/0001-12. *****

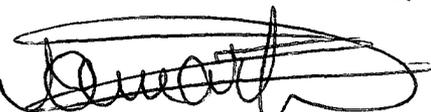
OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0007680423


Handwritten marks and signatures:
E
1.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. 311
Proc. 020/23
Rub. mp

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.101.612/0001-12
Certidão n°: 123766/2023
Expedição: 02/01/2023, às 15:30:19
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.101.612/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

26

[Handwritten signature]



Fls. 312
Proc. 020123
Rub. 200

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 001685/2023

Contribuinte: COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA
ALIANCA - TERENOS MS
CCE: 28.738.558-2

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:28:30 horas do dia 02/01/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Handwritten scribbles and marks at the top of the page, including a large scribble, a signature-like mark, and the number '3'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MATO GROSSO DO SUL

ASSOCIATIVA DO EMISSOR
 LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 DIRETOR-PRESIDENTE

LOCAL: **RIEIAS DO RIO PARDO, MS**
 ASSOCIATIVA DO PONTAOR

DATA DE EMISSÃO: **14/11/2019**

Nº REGISTRO: **1923260956**
 Nº HABILITAÇÃO: **07/11/2005**

NOME: **MARCIO ROGERIO DE ABREU**
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: **SP 305763949**
 CPF: **248.914.158-66**
 DATA NASCIMENTO: **02/04/1976**

FILIAÇÃO: **LUIZ ADOLFO DE ABREU**
MARIA MARGEM DE ABREU

PERMISSÃO: **ACC**
 CAT HAB: **ZUS**

VALIDADE: **07/11/2005**

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1923260956

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1923260956

MS: 313
 Proc. 020/23
 Rub. *[Handwritten]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Fls. 314
Proc. 020/23
Rub. MP

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3990075322595375

Emitido em: 06/03/2023 às 08:24:54

Informações Gerais

DAP: SDW0940834601721012210425	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/12/2021	Validade: 10/12/2024	Município/UF: Ribas do Rio Pardo/MS
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA EDNALVA LOPES DA SILVA	Nome: MARCIO ROGERIO DE ABREU
CPF: 940.834.601-72	CPF: 248.914.168-66

Categoria

Demais agricultores familiares.	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL	CNPJ: 03.981.081/0001-46
Nome do Responsável: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	CPF: 413.404.186-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 020/2023
AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)

Eu, Marcio Rogerio de Abreu, CPF nº 24891416866, e DAP física nº SDW940834601721012210425, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Local, / /. Ribas do Rio Pardo, 06/03/2023
mf
Assinatura

OU

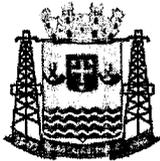
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA
(GRUPOS FORMAIS)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____, e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, data / /.

Assinatura

mf Assinatura



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 03501541000191

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1725 - CENTRO

Fis. 316
Proc. 020/23
Rub. 316

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº do Cadastro

Nº da Inscrição

Nº do Alvará

Validade

234/2023

27/01/2024

Contribuinte

Nome: **MARCIO ROGERIO DE ABREU**

CPF/CNPJ: **24891416866**

RG/Insc

Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: **LAVINIA**

Número: **00**

Complemento: **MS 340 KM 14**

CEP: **79180000**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **RIBAS DO RIO PARDO**

Estado: **MS**

Atividade Principal

**AGRICULTURA FAMILIAR
BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA**

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

DBFF640A7B5E4FD5

Código

Data de Abertura

0

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública**

Código do ISS

ORGÃO EXPEDIDOR

Angela
Angela Maria X. Honorato
FISCAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
MATRICULA 0000225 SES

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

marcio Rogerio de Abreu